



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                 | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>UNIDADE REQUERENTE</b>                      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA P. A. MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE GABINETE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. |
| <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>                    | Sr. Darley Aparecido Guidotti – Oficial Manut. e Reparos; Sr. Valdir Antonio Dias – Oficial Manut. e Reparos; Sr. Fernando Cesar Dias – Eletricista; Sr. Gabriel Antonio Boratti Xigliano – Eletricista, Fone: (19) 3866-8600 e e-mail: <a href="mailto:servicos_publicos@conchal.sp.gov.br">servicos_publicos@conchal.sp.gov.br</a>                                                     |
| <b>CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:</b>       | 21/09/2026 às 08:00 ( <a href="#">horário de Brasília</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA DA SESSÃO:</b>                         | 21/09/2026 às 08:30 ( <a href="#">horário de Brasília</a> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REGIMENTO</b>                               | <a href="#">Lei Federal nº 14.133/21</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:</b>            | Sistema de Ata Registro de Preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                               | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                 | Menor preço UNITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:</b> | Ampla Participação, Cota Reservada e Exclusivo ME / EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                        | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>TEMPO DE DISPUTA:</b>                       | 00:10 (dez minutos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>                   | 60 (sessenta) dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PLATAFORMA ELETRÔNICA:</b>                  | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> (vide item 1.4.4.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PREGOEIRO:</b>                              | Sr. César Luís do Prado de Oliveira - e-mail: <a href="mailto:edit@conchal.sp.gov.br">edit@conchal.sp.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

**SECRET. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** (Paço Municipal), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP - Fone: 3866-8600.

**Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.**

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. **PREÂMBULO:**

- 1.1. A [Prefeitura do Município de Conchal](#), inscrita no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. **ORLANDO CALEFFI JUNIOR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:
  - 1.2. Portaria nº 37.261/2026 de 19 de maio de 2026 – Designação da Comissão de Licitação;
  - 1.3. Os Gestores e Fiscais estão designados nas Portarias publicadas; <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
  - 1.4. Decreto Municipal nº 5.079/25 - Aplicações das Sanções Administrativas;
  - 1.5. Decreto Municipal nº 4.876/24 - Regulamenta o Art. 20, §2º da Lei Federal nº 14.133 (incluindo Bens Comuns e de Luxo);
  - 1.6. Decreto Municipal nº 4.899/24 - Pesquisa de Preços;
  - 1.7. Decreto Municipal nº 4.894/24 - Registro de Preços e Credenciamento;
  - 1.7.1. [Lei Federal nº 14.133/21](#);
  - 1.7.2. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#);
  - 1.7.3. [Lei Federal nº 14.063/20](#);
  - 1.7.4. [Lei Federal nº 12.690/12](#);
  - 1.7.5. [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 1.8. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).
- 1.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.10. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:
  - 1.10.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br);
  - 1.10.2. Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#);
  - 1.10.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
    - 1.4.3.1. [contratos@conchal.sp.gov.br](mailto:contratos@conchal.sp.gov.br);
    - 1.4.3.2. [contratos1@conchal.sp.gov.br](mailto:contratos1@conchal.sp.gov.br);
    - 1.4.3.3. [pregao@conchal.sp.gov.br](mailto:pregao@conchal.sp.gov.br);
    - 1.4.3.4. [edital@conchal.sp.gov.br](mailto:edital@conchal.sp.gov.br);
    - 1.4.3.5. [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).

- |                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.4.4. <a href="#">BNC – Bolsa Nacional de Compras</a> , sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> . |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 1.10.3.1. A plataforma do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 1.10.3.2. O **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), ficando a cargo do licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
- 1.11. O Secretaria de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para suprir/atender a necessidade do SECRET. requisitante. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e seus anexos, **ANEXO I** qual faz parte integrante deste edital.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Que apresentarem toda a documentação exigida no item 10 para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica de licitações (vide item 1.4.4.).
- 3.1.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.1.4. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, a saber:
- 3.1.4.1. As ME - microempresas ou EPP empresa de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/06, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO de ME e EPP conforme modelo constante do ANEXO III, h), deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado na plataforma eletrônica, informar obrigatoriamente no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), caso contrário a licitante participará sem o benefício das Lei supracitada.
- 3.1.4.1.1. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- a) Para o LOTE de itens destinado a (AMPLA PARTICIPAÇÃO) no ANEXO I – Termo de Referência, os interessados que atendam aos requisitos do Edital, incluindo as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI.
- b) Para o LOTE de itens destinado a (COTA RESERVADA) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado.
- c) Para o LOTE de itens destinado a (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI nos termos dos arts. 47, e (em especial o 48, I) e 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado;
- 3.1.4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.1.4.3. Na participação das (MEI, ME e EPP) nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a obtenção do benefício fica limitada no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa (ME e EPP) R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.1.4.4. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/21, não será aplicado esse tratamento diferenciado nos seguintes casos:
- a) quando a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP;
- b) quando a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.
- 3.1.4.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos no art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/21.
- 3.1.4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.1.6. Reunidas sob forma de consórcio conforme art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.1.6.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
  - d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
  - e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual.
  - f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Conchal, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
  - g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchal, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL** nos termos do [inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do [art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6. Reunidas sob forma de consórcio, [vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.7. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.
- 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/76](#) concorrendo entre si.
- 3.2.11. Enquadradas nas disposições do [art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.12. Que tenham atuado como autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Conchal, denominado **PREGOEIRO**
- 4.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o [art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 4.4. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 4.5. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784/99](#). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

- 4.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no [Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo](#), [DOM – Diário Oficial do Município](#), plataforma eletrônica vide item 1.4.4., site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#), bem como as demais condições constam do presente edital e seus anexos.

- 4.7. O Secretaria de Licitações e Contratos franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações e estará sempre a disposição durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 17h:00m, exceto ponto facultativo e feriados e ou pelo telefone (19) 3866-8600 ou ainda, através dos e-mails (vide item 1.4.3).

**5. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante toda sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante:
- 5.3.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO E pelos licitantes concorrentes.
- 5.3.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, código e entre outros.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.4.4. supracitado.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

**6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

- 6.1. O credenciamento da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação através da plataforma vide item 1.4.4. supracitado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

- 7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, cumprimento e atendimento das obrigações exigidas previstas no Edital.
- 7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma eletrônica, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**” “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 7.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 7.6. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 7.6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário, total e global, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:
- 7.6.1.1. A “marca/fabricante”, “modelo”, “valor unitário”, “total do item” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob pena de **desclassificação** do item.
- 7.6.1.2. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).
- 7.6.1.3. Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 7.6.1.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 7.6.1.5. Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
- 7.6.1.6. Apresentar o prazo de execução/entrega.
- 7.6.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no nesse edital.
- 7.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.10. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
- 7.11. Quando for exigido pelo PREGOEIRO, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.
- 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 8.1. **DO HORÁRIO:**
- 8.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema o PREGOEIRO dará início a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.1.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.2. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
  - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
  - estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente<sup>1</sup> (desde que seja “expressivamente superior” aos preços referenciais, conforme o [artigo 2º, inciso II da IN 65/21](#)).
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO.
  - apresentarem desconformidade e vícios com quaisquer exigências do edital, desde que insanáveis.
  - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital;

<sup>1</sup> Art. 59 da Lei 14133/2021.

§ 4º NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.
- h) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.2.1. A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
- 8.2.2. A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 8.2.
- 8.2.3. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.2.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 8.2.6. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 8.2.7. Poderão ser admitidos pelo PREGOEIRO erros de natureza formal desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme [artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.3. **DA ETAPA DE LANCES:**
- 8.3.1. Para a etapa de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.3.2. O critério de julgamento será adotado o menor valor **UNITÁRIO**.
- 8.3.3. A etapa de lances terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.5. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRO poderá, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, admitir o **REINÍCIO** da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.3.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.
- 8.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo de redução mínimo de **R\$ 0,01 (reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.3.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.10. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.3.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.3.13. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 8.3.14. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.
- 8.4. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E BENEFÍCIO AS MEI, ME e EPP:**
- 8.4.1. Em atendimento ao disposto no [capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006](#), serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada automaticamente pela plataforma, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "8.4.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "8.4.1.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.4.1.3. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 8.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 8.4.1.4. Na hipótese de o disposto no item 8.4.1.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.4.1.5. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.
- 8.4.1.8. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.4. deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final aberto em até 00h:05m minutos.
- 8.5. FASE DE NEGOCIAÇÃO:**
- 8.5.1. Iniciada a negociação, nos termos do [art. 61 da Lei Federal 14.133/21](#), o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 8.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.3. Ao final do item supracitado com fulcro nos princípios estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/21](#), depois de apresentadas todas as propostas e definida a melhor delas, e sendo de pelo menos **5% (cinco por cento)** a diferença entre a primeira e a segunda, poderá ser admitido a critério do PREGOEIRO, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações. Dessa forma, a Administração poderá conceder aos licitantes remanescentes a oportunidade de melhorarem suas classificações, e, simultaneamente, aproveitar a etapa em curso para definir antecipadamente ofertas mais vantajosas, caso necessite lançar mão, se a contratação com o vencedor da disputa não se concretizar. A sistemática regrada por este artigo contém os mesmos elementos previstos no [art. 17 da Lei Federal nº 12.462/11](#).
- 8.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:**
- 8.6.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada.
- 8.7. DA PROPOSTA ESCRITA DEFINITIVA:**
- 8.7.1. Ao final a licitante DECLARADA VENCEDORA do certame deverá reelaborar e ANEXAR a plataforma a proposta de preços, conforme itens 8.7 e 11 deste Edital, de acordo com o formulário que segue no **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e deverá encaminhar via e-mails vide item 1.4.3. **no prazo máximo de até 02 (duas) horas**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter além dos dados já solicitado no item 7.6 sob pena de desclassificação e das sanções prevista no item 21, obrigatoriamente:
- a) **Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço e telefone.**
  - b) A “marca/fabricante”, “modelo”, “valor unitário”, “total do item” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência **(ANEXO I)**, sob pena de **desclassificação** do item.
  - c) Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.
  - d) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
  - e) Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
  - f) Apresentar o prazo de execução/entrega.
  - g) **Nome do responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF, Data Nascimento, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço Pessoal, Endereço Eletrônico Institucional, Cargo/Função, Telefone Pessoal, Telefone e Endereço residencial completo.**
  - h) **Local e data de assinatura e rubricas em todas as folhas.**
- 8.7.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços com a inclusão de todos os custos necessários à da prestação de serviço na forma estabelecida neste certame, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 8.7.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7.3.2. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta além das sanções prevista no item 21.
- 8.7.4. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 8.7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.7.6. Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente VENCEDOR DO CERTAME.
- 8.8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
- 8.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8.2. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no [art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no [art. 59, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133/21](#):
- 8.8.3.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.8.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.8.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.5. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.
- 8.8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 8.8.7. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.8.8. Havendo discrepância entre o “**VALOR TOTAL GLOBAL**” e o “**VALOR UNITÁRIO**” constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o “**MENOR VALOR**” constante a Proposta de Preços;
- 8.8.8.1. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 8.8.9. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

8.9. **DA DESCONEXÃO:**

- 8.9.1. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

9. **DAS AMOSTRAS:**

- 9.1. Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra, o licitante vencedor deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado e no [DOM – Diário Oficial do Município](#) ambos em anexo do relatório de avaliação da amostra.
- 9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não forem aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6. A entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ficando a licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.7. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.8. A amostra apresentada pelo 1º (primeiro) classificado ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- 9.8.1. Decorrido o prazo previsto no item 9.8. supracitado o SECRET. de Licitação e Contratos entenderá como doação direta (sem ônus) ao município.
- 9.9. A responsabilidade do licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

10. **DA HABILITAÇÃO:**

- 10.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta escrita e amostra/prova de conceito quando for o caso, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir:
- 10.1.1. Será solicitado pelo PREGOEIRO via chat, que obrigatoriamente a empresa vencedora deverá anexar (upload) toda a documentação na íntegra em original e ou cópia simples conforme a íntegra do item 10 e subitens na plataforma eletrônica, no campo DOCUMENTOS PÓS-DISPUTA e ou DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, preferencialmente titulados para fácil identificação, **no prazo máximo de 30 minutos**, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de não cumprimento do prazo, tudo em conformidade ao [art. 63 inciso II – Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 10.1.2. Os documentos apresentados sem autenticação em cartório e ou digital e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos, salvo na condição do [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 10.2. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 10.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedido de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 10.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** são os seguintes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 66 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos [artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12](#);
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, **somente para MEI/ME/EPP**).

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF](#);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com as [Fazendas Federal, Estadual e Municipal](#) todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - a. prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em [Dívida Ativa](#) da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b. prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em [Dívida Ativa](#), expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
  - c. prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em [Dívida Ativa](#), expedida pelo município;
- d. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ([Lei Federal nº 8.212/91](#)).
- d) prova de regularidade para com o [FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço \(Lei Federal nº 9.012/95\)](#), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da [CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#) ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

10.4.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL - Artigo 67 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.
  - a. O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal;
  - b. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o **PREGOEIRO** realizara durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Artigo 69 da Lei Federal nº 14.113/21:

10.4.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.4.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da [Súmula 50](#) do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos [parágrafos 4º e 5º](#) do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [CF/88](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

- 10.4.5.1. As declarações constantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III – Declarações Unificadas do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- 10.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 10.5.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no [inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A HABILITAÇÃO:

- 10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.6.3. Após<sup>2</sup> a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 10.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **PREGOEIRO** considerará a proponente HABILITADA.
- 10.6.5. Ao final da sessão, a plataforma eletrônica gerará ata circunstanciada na íntegra, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências.

10.7. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- d) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- e) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- f) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11. **DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1. Tanto a proposta quanto os documentos de habilitação inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita atualizada e assinada na forma manual, digital e ou eletrônica, no seguinte endereço, a saber:
- 11.1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Secretaria de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-015.
- 11.1.2. Ou, **PREFERENCIALMENTE** pelos e-mails vide item 1.4.3. supracitado quando digital/eletrônica tanto a assinatura quanto a autenticação.
- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.3. **A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.**

12. **RECURSOS:**

- 12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

2 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 12.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser inseridas na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado.
- 12.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos [arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**13. DA AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS:**

- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia e assinaturas serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo **PREGOEIRO** ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.1.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.1.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 13.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ([ICP-Brasil](#)).
- 13.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 13.4. o documento poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 13.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos de maneira diversa ao supracitado.

**14. DA GARANTIA:**

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 15.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026;
- 15.1.1. Se tratando de Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocadas quando a emissão da Requisição de Pedido de Empenho.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 16.2. Até a adjudicação do objeto licitado, o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.
- 16.2.1. Uma vez proferido o julgamento pelo PREGOEIRO e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a AUTORIDADE SUPERIOR para a competente deliberação.
- 16.3. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do [§ 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 16.4. A AUTORIDADE SUPERIOR para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização para ambas as partes.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

16.5. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)), bem como a devida publicação no site do [DOM – Diário Oficial do Município](#).

**17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO IV deste Edital.

17.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.5. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na [Lei Federal nº 10.192/01](#).

17.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

17.6.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

17.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores quando aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação;

17.7.1. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.7.2. O registro a que se refere o item 17.7. supracitado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.7. supracitado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.7. supracitado somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e ou;
- II. quando houver o cancelamento de item do registro do licitante.

**17.8. DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

17.8.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#).

17.8.2. A Ata Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 10.4.2. deste edital, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.8.3. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

17.8.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).

17.8.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 21, DAS SANÇÕES e subitens.

17.8.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.9. Faculta-se à CONTRATADA a [adesão ao Programa de Doação Solidária](#) de acordo com Art. 1º e 7º do Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;

17.9.1. De acordo com o Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior;

17.9.2. A CONTRATADA terá que informar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura a retenção em forma de desconto a adesão ao Programa de Doação Solidária;

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 17.9.3. A CONTRATADA poderá a qualquer momento dentro da vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços preencher e assinar o Termo do ANEXO VII autorizando a doação;
- 17.9.4. Assim que solicitado pela CONTRATADA a CONTRATANTE terá que disponibilizar as informações para as empresas declarar no Imposto de Renda, no que couber de acordo com o Art. 4º Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;

**17.10. DA DIVULGAÇÃO:**

- 17.10.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e ficará disponibilizada durante sua vigência.

**17.11. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

- 17.11.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 17.11.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.11.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- 17.11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.12. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E DA EXTINÇÃO:**

- 17.12.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 17.12.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretário de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.
- 17.12.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 17.12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 17.12.6. A extinção mencionada no item 17.11.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
- 17.12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 17.12.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 17.11.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 17.12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.13. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

- 17.13.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público;
  - e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
  - f) ocorrer à dissolução da sociedade;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento.
- i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 17.13.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 17.13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
- razões de interesse público;
  - cancelamento de todos os preços registrados; ou
  - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 17.13.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.13.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 17.13.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.
- 18. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**
- 18.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 18.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 20.
- 18.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias publicadas: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
- 18.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 18.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 18.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 18.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.
- 19. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**
- 19.1. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 19.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 19.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 19.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste cláusula vigésima primeira.

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 19.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 19.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 19.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 19.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 19.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 19.10.1. Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Nome do Correntista: \_\_\_\_\_Município \_\_\_\_\_

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 20.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal e gestor.
- 20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 20.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 20.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 20.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 20.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 20.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
- 20.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 20.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 20.8. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 20.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 20.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do instrumento contratual.

**21. DAS SANÇÕES:**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou CONTRATADO que:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
  - II. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).
- 21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.3.
- 21.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):
- a) Advertência;
  - b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido ao Contrato;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
  - d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.3 observará os seguintes parâmetros:
- 21.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 21.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
  - 21.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
  - 21.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
  - 21.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 21.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput do item 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 21.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 21.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva das Secretarias em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.079/25 – Aplicações das Sanções Administrativas.

**22. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

- 22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 22.2. A pretensão referida no subitem "22.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 22.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 22.4. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme [art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21](#), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 22.6. As impugnações poderão ser endereçadas SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 22.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
  - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 22.7. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
- 22.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital**.
- 22.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 23.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 23.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital
- 23.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra conforme item 9 supracitado, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do PREGOEIRO, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 23.6. A licitante assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.7. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 23.8. A adjudicação do item ou lote deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 23.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 23.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 23.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 23.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.

**24. DOS ANEXOS AO EDITAL:**

- 24.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:
- Termo de Referência (ANEXO I);
  - Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
  - Modelo de Declarações unificadas (ANEXO III);
  - Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO IV);
  - Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO V);
  - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VI);
  - Termo Programa Doação Solidária (ANEXO VII);
  - Recibo de Retirada de Edital Via Internet (Anexo VIII).
- 24.2. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos e a divulgação encontram-se à disposição dos interessados nos sites:
- [PNCP](http://pncp.compras.gov.br) – Portal Nacional de Compras Públicas;
  - [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br);





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) [DOM – Diário Oficial do Município;](#)
- d) [Jornal de Grande Circulação](#)
- f) [Imprensa Oficial do Estado;](#)
- g) [DOU – Diário Oficial da União](#)

Conchal, 30/07/2026



Nome: Orlando Caleffi Junior  
CPF: \*\*\*.257.638-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Conchal
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de "Bens Comuns", nos termos do Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que para a realização de suas atribuições e assistências à população em geral, esta Prefeitura Municipal e suas Secretarias, fazem uso de dispositivos, equipamentos e espaços que necessitam impreterivelmente de materiais e/ou instalações elétricas;
- 2.2. Considerando que a aquisição de materiais elétricos é essencial para garantir a manutenção adequada das instalações municipais, tais como prédios públicos, escolas, postos de saúde e demais edificações. Ao investir em materiais elétricos, a prefeitura contribuirá para a segurança e a funcionalidade desses espaços, evitando problemas elétricos que possam comprometer a integridade física dos usuários e prolongando a vida útil das estruturas.
- 2.3. Considerando que a aquisição de materiais elétricos de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes é crucial para garantir a conformidade legal das instalações municipais. Ao investir em produtos certificados e que atendam aos padrões de segurança, a prefeitura evita possíveis sanções legais e assegura a integridade dos serviços prestados à população. Isso demonstra um comprometimento da gestão municipal com a segurança e o bem-estar dos cidadãos.
- 2.4. Considerando o material não fazer parte do estoque do almoxarifado Municipal.
- 2.5. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, bem como o entendimento do TCE SP - 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC 025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:
- 2.6. Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/14.
- 2.7. Cota Reservada (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam "bens de natureza divisível", ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para benefício das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/14.

3. DESCRIÇÃO:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QUANT. | UND    | MATERIAL                                                                                           | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                      | UNITÁRIO | TOTAL   |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 01   | 13.500 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 6mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro  | SIGILOS  | SIGILOS |
| 02   | 13.500 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 10mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS  | SIGILOS |
| 03   | 13.500 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco                                | 16mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas                                                                      | SIGILOS  | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |        |        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |         |         |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|    |        |        | e Verde (ou Verde com Amarelo)                                                                     | Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                                                                                                        |         |         |
| 04 | 13.500 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 25mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 05 | 4.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 35mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 06 | 4.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 50mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 07 | 4.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 70mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 08 | 13.500 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 95mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 09 | 1.350  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 120mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 10 | 900    | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 150mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 11 | 13.500 | Metros | Cabo Paralelo Extra Flex Cores: Preto e Branco                                                     | 2x2,5mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla | SIGILOS | SIGILOS |
| 12 | 13.500 | Metros | Cabo Paralelo Extra Flex Cores: Preto e Branco                                                     | 2x4mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro                   | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |        |        |         | Inmetro, Isolação dupla                                                                                                                                     |         |         |
|----|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 13 | 13.500 | Metros | Cabo PP | 3x1,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |
| 14 | 9.000  | Metros | Cabo PP | 3x2,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |
| 15 | 9.000  | Metros | Cabo PP | 4x2,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |
| 16 | 9.000  | Metros | Cabo PP | 3x4mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| 17 | 9.000  | Metros | Cabo PP | 4x4mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| 18 | 7.200  | Metros | Cabo PP | 3x6mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| 19 | 7.200  | Metros | Cabo PP | 4x6mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| 20 | 4.500  | Metros | Cabo PP | 3x10mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro  | SIGILOS | SIGILOS |
| 21 | 4.500  | Metros | Cabo PP | 4x10mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro  | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |       |        |                                 | Inmetro                                                                                                                    |         |         |
|----|-------|--------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 22 | 225   | Un     | Contator de <b>Potencia</b>     | <b>85A 220V</b> com contatos auxiliares 1N.A e 1N.F 220V de medida largura 70mm / altura 146mm/ comprimento 135mm          | SIGILOS | SIGILOS |
| 23 | 135   | Un     | Contator                        | <b>Tripolar 115A</b> tensão bobina 220V freqüência 60hz contatos 2na + 2nf                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 24 | 135   | Un     | Contator                        | <b>Tripolar 150A</b> tensão bobina 220V freqüência 60hz contatos 2na + 2nf                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 25 | 2.340 | Un     | Canaletas                       | Branças - Sistema X - 2000mm X20mm                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 26 | 1.980 | Metros | Duto corrugado com guia interno | 1 1/4 em metros                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 27 | 2     | Un     | Transformador trifasico         | De distribuição de potência de 225 KVA tensão nominal de 15KV, tensão secundária de 220/127V em óleo isolante tipo mineral | SIGILOS | SIGILOS |
| 28 | 180   | Un     | Relê de sobrecarga              | Térmico na faixa de 70 a 88 amperes                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 29 | 180   | Un     | Relê de sobrecarga              | Térmico na faixa de 88 a 105amperes                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

| ITEM | QUANT. | UND    | MATERIAL                                                                                           | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                      | UNITÁRIO | TOTAL   |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 30   | 1.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 6mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro  | SIGILOS  | SIGILOS |
| 31   | 1.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 10mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS  | SIGILOS |
| 32   | 1.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 16mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS  | SIGILOS |
| 33   | 1.500  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 25mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS  | SIGILOS |
| 34   | 500    | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco                                | 35mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas                                                                      | SIGILOS  | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |       |        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |         |         |
|----|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|    |       |        | e Verde (ou Verde com Amarelo)                                                                     | Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                                                                                                        |         |         |
| 35 | 500   | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 50mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 36 | 500   | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 70mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 37 | 1.500 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 95mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 38 | 150   | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 120mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 39 | 100   | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 150mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 40 | 1.500 | Metros | Cabo Paralelo Extra Flex Cores: Preto e Branco                                                     | 2x2,5mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla | SIGILOS | SIGILOS |
| 41 | 1.500 | Metros | Cabo Paralelo Extra Flex Cores: Preto e Branco                                                     | 2x4mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla   | SIGILOS | SIGILOS |
| 42 | 1.500 | Metros | Cabo PP                                                                                            | 3x1,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 43 | 1.000 | Metros | Cabo PP                                                                                            | 3x2,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro                 | SIGILOS | SIGILOS |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|           |       |        |                             | <b>Inmetro</b>                                                                                                                                                                           |         |         |
|-----------|-------|--------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| <b>44</b> | 1.000 | Metros | Cabo PP                     | <b>4x2,5mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>45</b> | 1.000 | Metros | Cabo PP                     | <b>3x4mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>46</b> | 1.000 | Metros | Cabo PP                     | <b>4x4mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>47</b> | 800   | Metros | Cabo PP                     | <b>3x6mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>48</b> | 800   | Metros | Cabo PP                     | <b>4x6mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro   | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>49</b> | 500   | Metros | Cabo PP                     | <b>3x10mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro  | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>50</b> | 500   | Metros | Cabo PP                     | <b>4x10mm</b> Classe De Tensão <b>300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre</b> , que atende as Normas Brasileiras <b>"ABNT NBR NM 280"</b> e <b>"NBR NM 247-5"</b> Aprovado Pelo Inmetro  | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>51</b> | 25    | Un     | Contator de <b>Potencia</b> | <b>85A 220V</b> com contatos auxiliares 1N.A e 1N.F 220V de medida largura 70mm / altura 146mm/ comprimento 135mm                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>52</b> | 15    | Un     | Contator                    | <b>Tripolar 115A</b> tensão bobina 220V frequência 60hz contatos 2na + 2nf                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>53</b> | 15    | Un     | Contator                    | <b>Tripolar 150A</b> tensão bobina 220V frequência 60hz contatos 2na + 2nf                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| <b>54</b> | 260   | Un     | Canaletas                   | Branças - Sistema X - 2000mm X20mm                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |        |        |                                                                                                    |                                                                                                                                                           |         |         |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 55 | 220    | Metros | Duto corrugado com guia interno                                                                    | 1"1/4 em metros                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 56 | 1      | Un     | Transformador trifasico                                                                            | De distribuição de potência de 225 KVA tensão nominal de 15KV, tensão secundária de 220/127V em óleo isolante tipo mineral                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 57 | 20     | Un     | Relê de sobrecarga                                                                                 | Térmico na faixa de 70 a 88 amperes                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 58 | 20     | Un     | Relê de sobrecarga                                                                                 | Térmico na faixa de 88 a 105amperes                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 59 | 15.000 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 1,5mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |

COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

| ITEM | QUANT. | UND    | MATERIAL                                                                                           | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                         | UNITÁRIO | TOTAL   |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 60   | 15.000 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 2,5mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla   | SIGILOS  | SIGILOS |
| 61   | 15.000 | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 4mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla     | SIGILOS  | SIGILOS |
| 62   | 5.000  | Metros | Cabo Extra Flex Cores: Preto, Branco Azul, Marrom, Vermelho, Branco e Verde (ou Verde com Amarelo) | 8mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-3" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla     | SIGILOS  | SIGILOS |
| 63   | 15.000 | Metros | Cabo Paralelo Extra Flex Cores: Preto e Branco                                                     | 2x1,5mm Classe De Tensão 450/750v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro, Isolação dupla | SIGILOS  | SIGILOS |
| 64   | 15.000 | Metros | Cabo PP                                                                                            | 2x1,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro                 | SIGILOS  | SIGILOS |
| 65   | 10.000 | Metros | Cabo PP                                                                                            | 2x2,5mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo                         | SIGILOS  | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |       |        |                                        | Inmetro                                                                                                                                                   |         |         |
|----|-------|--------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 66 | 600   | Metros | Cabo PP                                | 3x8mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |
| 67 | 600   | Metros | Cabo PP                                | 4x8mm Classe De Tensão 300/500v Anti Chama Condutor 100% cobre, que atende as Normas Brasileiras "ABNT NBR NM 280" e "NBR NM 247-5" Aprovado Pelo Inmetro | SIGILOS | SIGILOS |
| 68 | 20    | UND    | Cabo de rede                           | 100% cobre, embalagem com 305 metros, na cor preta, CAT.5e, 24 AWG, U/UTP, ABNT NBR 14705                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 69 | 1.500 | UND    | Conector De Rede                       | Rj-45 Ez-rj45 Vazado Cat5e Cont-rj45v100 Pacote Com 100 Unidades                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 70 | 10    | UND    | Alicate De Crimpagem Rj-45 De Passagem | Alicate Passagem Vazado Clipagem EZ CRIMP                                                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 71 | 3     | UND    | Alicate Punch                          | Alicate Punch Down, Inserção Patch Panel e Keystone, Fêmea Rj45                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 72 | 400   | UND    | Filtro de Linha                        | Com 4 Tomadas 10A Com chave liga e desliga e fusível.                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 73 | 180   | UND    | Caixa de montagem                      | 40x30x20x painel elétrico externo                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 74 | 2.100 | UND    | Caixa De Sistema X de Sobrepor         | Com 4 Saídas De 20mm Com Tomada 2p + Terra De 10 A <u>Simples</u>                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 75 | 2.100 | UND    | Caixa De Sistema X de Sobrepor         | Com 4 Saídas De 20mm Com Tomada 2p + Terra De 10 A <u>Dupla</u>                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 76 | 2.100 | UND    | Caixa De Sistema X de Sobrepor         | Com 4 Saídas De 20mm Com Tomada 2p + Terra De 20 A <u>Simples</u>                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 77 | 2.100 | UND    | Caixa De Sistema X de Sobrepor         | Com 4 Saídas De 20mm Com Tomada 2p + Terra De 20 A <u>Dupla</u>                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 78 | 850   | UND    | Caixa de embutir                       | 2x4 plástica com aba de ferro ou aço galvanizado                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 79 | 850   | UND    | Caixa de embutir                       | 4x4 plástica com aba de ferro                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 80 | 650   | UND    | Caixa externa de sobrepor              | p/ 2 disjuntores Din com tomada 2P +terra de 20A p/ proteção de ar condicionado                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 81 | 650   | UND    | Caixa externa de sobrepor              | p/ 2 disjuntores Din sem tomada p/ proteção de ar condicionado                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 82 | 650   | UND    | Caixa externa de sobrepor              | Sistema x com interruptor campainha                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                             |                                                                                                                        |         |         |
|-----|-----|-----|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 83  | 280 | UND | Quadro de distribuição      | de sobrepor para 8 disjuntores                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 84  | 190 | UND | Campainha elétrica          | 127v/220 tipo sinal industrial                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 85  | 250 | UND | Contator de <b>Potencia</b> | <b>16a 220v</b> Com Contatos Auxiliares<br>Def 1 Na E 1 Nf Medida De Largura<br>45mm/ Altura 85mm/ Comprimento<br>91mm | SIGILOS | SIGILOS |
| 86  | 250 | UND | Contator de <b>Potencia</b> | <b>32A 220V</b> com contatos auxiliares<br>DEF 1NA E 1NF de medida largura<br>55mm/ altura 112mm comprimento<br>115mm  | SIGILOS | SIGILOS |
| 87  | 250 | UND | Contator de <b>Potencia</b> | <b>50A 220V</b> com contatos auxiliares<br>DEF 1NA E 1NF de medida largura<br>55mm/ altura 172mm/comprimento<br>115    | SIGILOS | SIGILOS |
| 88  | 150 | UND | Contator                    | Auxiliar 2NA e 2NF 10A 220V                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 89  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>10A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 90  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>16A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 91  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>20A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 92  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>25A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 93  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>32A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 94  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>40A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 95  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>50A</b> termomagnético nbr NM 60/808<br>NBR iec 80947-2 aprovado pelo<br>INMETRO                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 96  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>63A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 97  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>70A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 98  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>80A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 99  | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>100A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 100 | 310 | UND | Disjuntor Monopolar         | <b>125A</b> termomagnético <b>NBR NM<br/>60/808 NBR iec 80947-2</b> aprovado<br>pelo INMETRO                           | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                    |                                                                         |         |         |
|-----|-----|-----|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 101 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 10A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 102 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 16A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 103 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 20A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 104 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 25A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 105 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 32A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 106 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 40A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 107 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 50A termomagnético nbr NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 108 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 63A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 109 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 70A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 110 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 80A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 111 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 100A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO | SIGILOS | SIGILOS |
| 112 | 320 | UND | Disjuntor Bipolar  | 125A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO | SIGILOS | SIGILOS |
| 113 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar | 10A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 114 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar | 16A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 115 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar | 20A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 116 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar | 25A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 117 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar | 32A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |
| 118 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar | 40A termomagnético NBR NM 60/808 NBR iec 80947-2 aprovado pelo INMETRO  | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                     |                                                                               |          |          |
|-----|-----|-----|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 119 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar  | 50A termomagnético nbr NM 60/808<br>NBR iec 80947-2 aprovado pelo<br>INMETRO  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 120 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar  | 63A termomagnético NBR NM<br>60/808 NBR iec 80947-2 aprovado<br>pelo INMETRO  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 121 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar  | 70A termomagnético NBR NM<br>60/808 NBR iec 80947-2 aprovado<br>pelo INMETRO  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 122 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar  | 80A termomagnético NBR NM<br>60/808 NBR iec 80947-2 aprovado<br>pelo INMETRO  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 123 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar  | 100A termomagnético NBR NM<br>60/808 NBR iec 80947-2 aprovado<br>pelo INMETRO | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 124 | 320 | UND | Disjuntor Tripolar  | 125A termomagnético NBR NM<br>60/808 NBR iec 80947-2 aprovado<br>pelo INMETRO | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 125 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 10A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 126 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 15A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 127 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 20A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 128 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 25A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 129 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 30A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 130 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 35A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 131 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 40A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 132 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 50A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 133 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 60A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 134 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 70A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 135 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 90A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361       | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 136 | 290 | UND | Disjuntor Monopolar | 100A NEMA Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br>NBR 5361      | SIGILOSO | SIGILOSO |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                    |                                                                                        |          |          |
|-----|-----|-----|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 137 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>10A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 138 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>15A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 139 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>20A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 140 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>25A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 141 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>30A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 142 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>35A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 143 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>40A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 144 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>50A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 145 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>60A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 146 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>70A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 147 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>90A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 148 | 280 | UND | Disjuntor Bipolar  | <b>100A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b> | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 149 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar | <b>10A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 150 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar | <b>15A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 151 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar | <b>20A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 152 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar | <b>25A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 153 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar | <b>30A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 154 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar | <b>35A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>  | SIGILOSO | SIGILOSO |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|     |     |     |                         |                                                                                                      |         |         |
|-----|-----|-----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 155 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar      | <b>40A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>                | SIGILOS | SIGILOS |
| 156 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar      | <b>50A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>                | SIGILOS | SIGILOS |
| 157 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar      | <b>60A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>                | SIGILOS | SIGILOS |
| 158 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar      | <b>70A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>                | SIGILOS | SIGILOS |
| 159 | 210 | UND | Disjuntor Tripolar      | <b>90A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>                | SIGILOS | SIGILOS |
| 160 | 280 | UND | Disjuntor Tripolar      | <b>100A NEMA</b> Termomagnético<br>Aprovado Pelo Inmetro E Conforme<br><b>NBR 5361</b>               | SIGILOS | SIGILOS |
| 161 | 40  | UND | Disjuntor Caixa Moldada | Tripolar Fixo <b>200A</b>                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 162 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | 2x4 <b>Para 1 Modulo</b> B3 19430<br>Branco Compatível Com Tomada<br>Ou Interruptor Do Mesmo Modelo  | SIGILOS | SIGILOS |
| 163 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | 2x4 <b>para 2 Módulos</b> B3 19431<br>Branco Compatível Com Tomada<br>Ou Interruptor Do Mesmo Modelo | SIGILOS | SIGILOS |
| 164 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | <b>2x4 para 3 Módulos</b> B3 19434<br>Branco Compatível Com Tomada<br>Ou Interruptor Do Mesmo Modelo | SIGILOS | SIGILOS |
| 165 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | 2x4 Cega B3 Branco 19432 Branco                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 166 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | 4x4 para 2 Módulos B3 19435<br>Branco                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 167 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | 4x4 para 4 Módulos B3 19436<br>Branco                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 168 | 670 | UND | Placa Com Suporte       | 4x4 cego B3 19433 Branco                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 169 | 580 | UND | Modulo Tomada Branca    | 2p + Terra De <b>10a</b> 250v 19416<br>Compatível Com Placa Com Suporte<br>Do Mesmo Modelo           | SIGILOS | SIGILOS |
| 170 | 580 | UND | Modulo Tomada Branca    | 2p + Terra De <b>20a</b> 250v 19417<br>Compatível Com Placa Com Suporte<br>Do Mesmo Modelo           | SIGILOS | SIGILOS |
| 171 | 580 | UND | Modulo Tomada Vermelha  | 2p + Terra De <b>10a</b> 250v 19487<br>Compatível Com Placa Com Suporte<br>Do Mesmo Modelo           | SIGILOS | SIGILOS |
| 172 | 580 | UND | Modulo Tomada Vermelha  | 2p + Terra De <b>20a</b> 250v 19488<br>Compatível Com Placa Com Suporte<br>Do Mesmo Modelo           | SIGILOS | SIGILOS |
| 173 | 270 | UND | Modulo Tomada Para Rede | Rj45 Cat6 19413 Compatível Com<br>Placa Com Suporte Do Mesmo<br>Modelo                               | SIGILOS | SIGILOS |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                                  |                                                                                        |         |         |
|-----|-----|-----|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 174 | 620 | UND | Módulo Interruptor               | <b>Simple</b> 10a 250v B3 19405<br>Compatível Com Placa Com<br>Suporte Do Mesmo Modelo | SIGILOS | SIGILOS |
| 175 | 620 | UND | Módulo Interruptor               | <b>Paralelo</b> 250v B3 19404 Compatível<br>Com Placa Com Suporte Do Mesmo<br>Modelo   | SIGILOS | SIGILOS |
| 176 | 620 | UND | Módulo Interruptor               | <b>Bipolar Simple</b> 10a 250v B3<br>19401                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 177 | 520 | UND | Tampa                            | Lisa Para Placa Com Suporte Do<br>Mesmo Modelo                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 178 | 270 | UND | Espelho                          | Para caixa de embutir 4x4 cega                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 179 | 600 | UND | Tomada                           | Em Barra Tripla <b>20A</b>                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 180 | 600 | UND | Tomada                           | Em barra 4 tomadas 2P+T de <b>10A</b>                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 181 | 290 | UND | Tomada telefone                  | RJ 11 Sobrepor sistema x de<br>sobrepor                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 182 | 640 | UND | Plugue <b>Macho</b>              | <b>Reforçado de 10A 2p + Terra.</b>                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 183 | 640 | UND | Plugue <b>Macho</b>              | <b>Reforçado de 20A 2p + Terra.</b>                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 184 | 640 | UND | Plugue <b>Femea</b>              | <b>Reforçado de 10A 2p + Terra.</b>                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 185 | 640 | UND | Plugue <b>Femea</b>              | <b>Reforçado de 20A 2p + Terra.</b>                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 186 | 190 | UND | Tomada fixa de sobrepor          | 3p = tema 16 A amperes                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 187 | 190 | UND | Plugue Macho                     | 3P + terra 16A 250v cor azul<br>blindado plugue newkon                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 188 | 210 | UND | Barra Roscada                    | 1m 3/16" Vergalhão                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 189 | 210 | UND | Barra Roscada                    | 1m 5/16" Vergalhão                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 190 | 210 | UND | Barra Roscada                    | 1m 1/2"                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 191 | 900 | UND | Porca Sextavada                  | 3/16"                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 192 | 900 | UND | Porca Sextavada                  | 5/16"                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 193 | 900 | UND | Porca Sextavada                  | 1/2"                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 194 | 900 | UND | Arruela Lisa Leve P/<br>Parafuso | 3/16"                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |       |                     |                                        |                                                                                                                                                     |         |         |
|-----|-------|---------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 195 | 900   | UND                 | Arruela Lisa Leve P/<br>Parafuso       | 5/16"                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 196 | 900   | UND                 | Arruela Lisa Leve P/<br>Parafuso       | 1/2"                                                                                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 197 | 200   | UND                 | Limpador De Contato Elétrico           | Spray 300 MI                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 198 | 200   | UND                 | Desengripante                          | Multi Uso 300 MI                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 199 | 400   | UND                 | Selante Adesivo                        | Silicone PU 40 de construção<br>branco                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 200 | 380   | UND                 | Adaptador De Tomada                    | De 10a Para 20 A                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 201 | 360   | Caixa<br>com<br>100 | Bucha e Parafuso                       | Philips 6mm Para Tijolo Baiano                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 202 | 360   | Caixa<br>com<br>100 | Bucha e Parafuso                       | Philips 8mm Para Tijolo Baiano                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 203 | 360   | Caixa<br>com<br>100 | Bucha e Parafuso                       | Philips 10mm Para Tijolo Baiano                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 204 | 3.000 | UND                 | Parafuso brocante                      | Philips cabeça flangeada 4.2x13                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 205 | 3.000 | UND                 | Parafuso brocante                      | Philips cabeça flangeada 4.2x19                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 206 | 3.000 | UND                 | Parafuso brocante                      | Philips cabeça flangeada 4.2x25                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 207 | 2.800 | UND                 | Parafuso sextavado                     | 3/8 3"/ 1/2 galvanizado                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 208 | 190   | UND                 | Trilho Perfurado Para Djuntor          | Din De 1 Metro                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 209 | 180   | UND                 | Barramento Pente Monopolar             | 80A Para 12 Disjuntores aprovado<br>pelo INMETRO, de acordo com a<br><b>NBR 5410</b>                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 210 | 180   | UND                 | Barramento Pente Bipolar               | 80A Para 12 Disjuntores aprovado<br>pelo INMETRO, de acordo com a<br><b>NBR 5410</b>                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 211 | 180   | UND                 | Barramento Pente Tripolar              | 80A Para 12 Disjuntores aprovado<br>pelo INMETRO, de acordo com a<br><b>NBR 5410</b>                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 212 | 1.100 | UND                 | Conector Elétrico Terminal<br>Genérico | Para Cabo 6mm a 25mm com <b>Saída<br/>Frontal</b> e Conexão Para Barramento<br>Trilho DIN aprovado pelo INMETRO,<br>de acordo com a <b>NBR 5411</b> | SIGILOS | SIGILOS |
| 213 | 40    | UND                 | Conjunto Termostato                    | Conjunto de Termostato 50/300<br>Graus Bulbo 3mmx180mm Bulbo<br>980mm 30a                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 214 | 1.900 | UND                 | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós          | <b>0,2mm Pré Isolado</b>                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |       |     |                                          |                    |         |         |
|-----|-------|-----|------------------------------------------|--------------------|---------|---------|
| 215 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 0,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 216 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 0,75mm Pré Isolado | SIGILOS | SIGILOS |
| 217 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 1mm Pré Isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 218 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 1,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 219 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 2,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 220 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 4mm Pré Isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 221 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 6mm Pré Isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 222 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 10mm Pré Isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 223 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 16mm Pré Isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 224 | 1.900 | UND | Terminal <b>Tubular</b> Ilhós            | 25mm Pré Isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 225 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 0,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 226 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 1,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 227 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 2,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 228 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 4mm Pré Isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 229 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 6mm Pré Isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 230 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 10mm Pré Isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 231 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 16mm Pré Isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 232 | 1.900 | UND | Terminal <b>Olhal</b> Ilhós              | 25mm Pré Isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 233 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b><br>Ilhós | 0,2mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 234 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b><br>Ilhós | 0,3mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 235 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b><br>Ilhós | 0,5mm Pré Isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 236 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b><br>Ilhós | 0,75mm Pré Isolado | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |       |     |                                       |                           |         |         |
|-----|-------|-----|---------------------------------------|---------------------------|---------|---------|
| 237 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 1mm Pré Isolado           | SIGILOS | SIGILOS |
| 238 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 1,5mm Pré Isolado         | SIGILOS | SIGILOS |
| 239 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 2,5mm Pré Isolado         | SIGILOS | SIGILOS |
| 240 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 4mm Pré Isolado           | SIGILOS | SIGILOS |
| 241 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 6mm Pré Isolado           | SIGILOS | SIGILOS |
| 242 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 10mm Pré Isolado          | SIGILOS | SIGILOS |
| 243 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 16mm Pré Isolado          | SIGILOS | SIGILOS |
| 244 | 1.800 | UND | Terminal <b>Forquilha Garfo</b> Ilhós | 25mm Pré Isolado          | SIGILOS | SIGILOS |
| 245 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 0,5mm Totalmente isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 246 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 0,75mm Totalmente isolado | SIGILOS | SIGILOS |
| 247 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 1mm Totalmente isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 248 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 1,5mm Totalmente isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 249 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 2,5mm Totalmente isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 250 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 4mm Totalmente isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 251 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 6mm Totalmente isolado    | SIGILOS | SIGILOS |
| 252 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 10mm Totalmente isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 253 | 1.800 | UND | Terminal <b>Fêmea</b> Ilhós           | 16mm Totalmente isolado   | SIGILOS | SIGILOS |
| 254 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós           | 0,2mm Totalmente isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 255 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós           | 0,3mm Totalmente isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 256 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós           | 0,5mm Totalmente isolado  | SIGILOS | SIGILOS |
| 257 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós           | 0,75mm Totalmente isolado | SIGILOS | SIGILOS |
| 258 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós           | 1mm Totalmente isolado    | SIGILOS | SIGILOS |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |       |     |                             |                                                                                                    |         |         |
|-----|-------|-----|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 259 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós | <b>1,5mm Totalmente isolado</b>                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 260 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós | <b>2,5mm Totalmente isolado</b>                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 261 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós | <b>4mm Totalmente isolado</b>                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 262 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós | <b>6mm Totalmente isolado</b>                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 263 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós | <b>10mm Totalmente isolado</b>                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 264 | 1.800 | UND | Terminal <b>Macho</b> Ilhós | <b>16mm Totalmente isolado</b>                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 265 | 1.500 | UND | Terminal de <b>Torção</b>   | <b>Isolado para cabos entre 0,5mm a 2,5mm</b>                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 266 | 1.500 | UND | Terminal de <b>Torção</b>   | <b>Isolado para cabos entre 0,8mm a 4mm</b>                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 267 | 1.500 | UND | Terminal de <b>Torção</b>   | <b>Isolado para cabos entre 1,5mm a 6mm</b>                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 268 | 1.500 | UND | Terminal de <b>Torção</b>   | <b>Isolado para cabos entre 2,5mm a 10mm</b>                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 269 | 1.500 | UND | Terminal de <b>Torção</b>   | <b>Isolado para cabos entre 4mm a 16mm</b>                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 270 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>6mm</b> , para 2 compressões; com furo nos tamanhos: <b>M5, M6, M8</b>         | SIGILOS | SIGILOS |
| 271 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>10mm</b> , para 2 compressões; com furo nos tamanhos: <b>M5, M6, M8</b>        | SIGILOS | SIGILOS |
| 272 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>16mm</b> , para 2 compressões; com furo nos tamanhos: <b>M5, M6, M8</b>        | SIGILOS | SIGILOS |
| 273 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>25mm</b> , para 2 compressões; com furo nos tamanhos: <b>M5, M6, M8</b>        | SIGILOS | SIGILOS |
| 274 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>25mm</b> , para 2 compressões; com 1 furo nos tamanhos: <b>M5, M6, M8, M10</b> | SIGILOS | SIGILOS |
| 275 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>35mm</b> , para 2 compressões; com 1 furo nos tamanhos: <b>M6, M8, M10</b>     | SIGILOS | SIGILOS |
| 276 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>50mm</b> , para 2 compressões; com 1 furo nos tamanhos: <b>M8, M10, M12</b>    | SIGILOS | SIGILOS |
| 277 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>70mm</b> , para 2 compressões; com 1 furo nos tamanhos: <b>M8, M10, M12</b>    | SIGILOS | SIGILOS |
| 278 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão      | Para condutor de <b>95mm</b> , para 2 compressões; com 1 furo nos tamanhos: <b>M10, M12</b>        | SIGILOS | SIGILOS |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |       |     |                                                                |                                                                                                                                                                                   |         |         |
|-----|-------|-----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 279 | 1.100 | UND | Terminal De Compressão                                         | Para condutor de <b>120mm</b> , para 2 compressões; com 1 furo nos tamanhos: <b>M10, M12</b>                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 280 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>16mm</b>                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 281 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>25mm</b>                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 282 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>35mm</b>                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 283 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>50mm</b>                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 284 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>70mm</b>                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 285 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>95mm</b>                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 286 | 1.100 | UND | Terminal Bimetálico                                            | Para condutor de <b>120mm</b>                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 287 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>6mm</b>                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 288 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>10mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 289 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>16mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 290 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>25mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 291 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>35mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 292 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>50mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 293 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>70mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 294 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>95mm</b>                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 295 | 6     | UND | Matriz para terminal de compressão                             | Matriz para terminal <b>120mm</b>                                                                                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 296 | 4     | UND | Ferramenta Hidráulica de Crimpagem para terminal de compressão | A <b>Bateria</b> com força hidráulica de crimpagem de <b>120KN</b> , crimpagem hexagonal, capacidade de óleo de <b>160ml</b> , com <b>2 Baterias de 18V 4 AH</b> , com carregador | SIGILOS | SIGILOS |
| 297 | 150   | UND | Conector Bimetálico                                            | Conector Bimetálico Cabo Fio 1 Parafuso de 10mm a 50mm                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 298 | 50    | UND | Alicate                                                        | De Corte 6"                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 299 | 20    | UND | Alicate de Crimpar Terminal Tubular                            | Prensa Terminal Tubular Ilhós 0,25 Até 10mm                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |        |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |
|-----|-----|--------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 300 | 20  | UND    | Alicate De Crimpar prensa terminais pré isolados | 8 Em 1 Multifuncional                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 301 | 8   | UND    | Alicate decapador                                | Alicate <b>Descascador</b> para Fios Auto Ajustável <b>8 Polegadas Modelo de Referência: 2078300</b>                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 302 | 28  | UND    | Jogo De Chave                                    | De Boca Combinada Com Catraca 16 Peças 8-24 Mm                                                                                                                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 303 | 850 | UND    | Canaleta PVC                                     | aberta recorte 50x50 2000mm com tampa                                                                                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 304 | 15  | UND    | Esmerilhadeira a bateria 3/4"                    | 18V-8, 11000rpm com 2 baterias e maleta                                                                                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 305 | 30  | UND    | Trena                                            | Profissional Manual 5 Metros emborrachada <b>lw13950</b>                                                                                                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 306 | 12  | UND    | Trena Laser                                      | Trena Laser Verde com Bluetooth, revestimento extra de borracha, proteção IP 65 e possui conectividade para transferência de dados, medição de área e volume, medição de altura indireta, nivelção de pequenas superfícies, criação de plantas no celular, adição de medidas às suas fotos. | SIGILOS | SIGILOS |
| 307 | 12  | UND    | Nível a Laser                                    | Nível a Laser 3 em 1 com Régua e Medidor – 2,5m, Projeção Horizontal/Vertical/Cruzada, Alinhamento Perfeito até 8m                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 308 | 800 | Metros | Espaguete Isolante/ Tubo Termo Retrátil          | <b>0,2mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 309 | 800 | Metros | Espaguete Isolante/ Tubo Termo Retrátil          | <b>0,3mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 310 | 800 | Metros | Espaguete Isolante/ Tubo Termo Retrátil          | <b>0,5mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 311 | 800 | Metros | Espaguete Isolante/ Tubo Termo Retrátil          | <b>0,75mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 312 | 800 | Metros | Espaguete Isolante/ Tubo Termo Retrátil          | <b>1,0mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 313 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil           | <b>1,5mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 314 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil           | <b>2,0mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 315 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil           | <b>2,5 Mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 316 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil           | <b>3,0mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 317 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil           | <b>3,5mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 318 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil           | <b>4,0mm</b> Preto                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |        |                                        |                                                                                        |         |         |
|-----|-----|--------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 319 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 5,0mm Preto                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 320 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 6,0mm Preto                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 321 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 8,0 Mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 322 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 10mm Preto                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 323 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 16,0mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 324 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 25,0mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 325 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 35,0mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 326 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 50,0mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 327 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 70,0mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 328 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 95,0mm Preto                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 329 | 800 | Metros | Espaguete Isolante Tubo Termo Retrátil | 120,0mm Preto                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 330 | 460 | UND    | Refletor De Led                        | 100w Ip66 Branco Frio Bivolt 7.500 Lumens                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 331 | 460 | UND    | Refletor De Led                        | 200w Ip66 Branco Frio Bivolt 15.000 Lumens                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 332 | 460 | UND    | Refletor De Led                        | Corpo em alumínio vidro temperado IP66 400W Cor Branco 20.000 horas Garantia de 1 Ano. | SIGILOS | SIGILOS |
| 333 | 460 | UND    | Refletor de led Holofote               | Corpo em alumínio e vidro temperado, IP67 RGB 200w – Com memória e controle 16 cores   | SIGILOS | SIGILOS |
| 334 | 475 | UND    | Luminária                              | Led quadrada 24w Luz Branca Bivolt 1784 Lumens                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 335 | 15  | UND    | Ferro De Solda Profissional            | Ferro Para Solda Elétrico Profissional 127V 100w Ponta Fina Lápis Com Suporte          | SIGILOS | SIGILOS |
| 336 | 55  | UND    | Solda Estanho Tubinho                  | 25g 1.0mm com fluxo de 63x37                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 337 | 13  | UND    | Soprador Térmico                       | 1550w 110v D26414-Br                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 338 | 88  | UND    | Lâmina De Serra Circular               | Multicorte 4.1/2", 115 Mm De Diâmetro 20 Dentes                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 339 | 35  | Caixa  | Rebite Pop Repuxo                      | Alumínio 3,2 X 25mm. Caixa Com 1.000                                                   | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |       |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |
|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 340 | 35  | Caixa | Rebite Pop Repuxo                                   | Alumínio 2,4 X 25mm <b>Caixa Com 1.000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 341 | 35  | Caixa | Rebite Pop Repuxo                                   | Alumínio 4,0 X 25mm <b>Caixa Com 1.000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 342 | 18  | UND   | Nível De Alumínio                                   | Nível de 14" graduado com escalas em polegadas e em centímetros, com 3 bolhas para nivelamento na horizontal, vertical e diagonal Com base magnética Modelo de referência: 8177                                                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 343 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 6,0 X 100 X 100mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 344 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 6,0 X 100 X 160mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 345 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 8,0 X 100 X 100 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 346 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 8,0 X 100 X 160 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 347 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 10 X 250 X 100 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 348 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 10 X 250 X 160 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 349 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 10 X 250 X 310 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 350 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 12 X 250 X 100 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 351 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 12 X 250 X 160 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 352 | 40  | UND   | Broca de Videa (concreto)                           | Sds –Plus 12 X 250 X 310 Mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 353 | 410 | UND   | Conector De Derivação Perfurante Principal          | 10-95mm E Derivação 1,50-10mm 090610                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 354 | 410 | UND   | Conector De Derivação Perfurante Principal          | 16-120mm E Derivação 4-35mm 090609                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 355 | 410 | UND   | Conector De Derivação Perfurante Principal          | 25-150mm E Derivação 25-150mm 090604                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 356 | 180 | UND   | Luminária Pública LED 150W NOMINAL – SEM FOTOCÉLULA | Ultra Led Bivolt 65.000 horas 5 Anos de Garantia, IP66, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 4000/5000, fluxo luminoso 22.000lm, Eficiência Luminosa 145 lm/k, fácil instalação, montagem sobre braços, alto desempenho fotométrico, frequência nominal 50/60Hz, fator de potência 0,98 para tensão nominal de 220w, distorção harmônica total 10%, controle de distribuição limitada, distribuição longitudinal | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |
|-----|-----|-----|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|     |     |     |                              | média, distribuição transversal tipo II, protetor contra surtos 10KV/10KA, pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV, enquadrada na PROCEL, PORTARIA 20 do INMETRO 62.2022, orientações gerais de iluminação pública ABILUX, NBR IEC-60598-1, NBR, 15129:2012, NBR 5101:2012, CLASSIFICAÇÕES LM-80, LM-79, TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834. |         |         |
| 357 | 330 | UND | Luminária Linear             | LED Linear de <b>20W</b> bivolt com fluxo luminoso de <b>1600lumens</b> .<br><b>Referência: BT01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 358 | 310 | UND | Luminária Quadrada           | LED <b>24W</b> com fluxo luminoso de <b>1784 lumens</b> branco frio 6500k                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 359 | 250 | UND | Luminária                    | 100% em PDL carbono modelo sobrepor Proteção IP-65 modelo 20x18w(T5IT8) resistência a impactos a prova d'água e poeira                                                                                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 360 | 420 | UND | Lâmpada LED                  | Recarregável 70 Leds com 2 Faróis, fluxo luminoso 1200LM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 361 | 420 | UND | Lâmpada LED                  | Tubular 9w bivolt – 100/240v alimentação por um único lado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 362 | 400 | UND | Lâmpada LED                  | Tubular 18w bivolt – 100/240v alimentação por um único lado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 363 | 380 | UND | Lâmpada LED                  | Tubular T8L-40s/2 4M BF <b>40W</b> 6500K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 364 | 500 | UND | Soquete para lâmpada tubular | Soquetes G5 Policarbonato Branco Retrofit T8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 365 | 500 | UND | Soquete para lâmpada tubular | Soquete Ho Antivibratório fixo Femea de engate rápido, retrofit T8                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 366 | 500 | UND | Soquete para lâmpada tubular | Soquete G13 Para Lâmpada Tubular T8 Giratório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 367 | 530 | UND | Lâmpada LED                  | <b>Bulbo E-27 15w</b> 6500K bivolt – 100/240v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 368 | 390 | UND | Lâmpada LED                  | <b>Bulbo T 20w</b> bivolt – luz branca 6500k E-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 369 | 590 | UND | Lâmpada LED                  | <b>Bulbo de 30w</b> E-27 bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 370 | 930 | UND | Lâmpada LED                  | <b>Bulbo de 40w</b> bivolt – luz branca E-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 371 | 750 | UND | Lâmpada super LED            | Alta potência 65w 100 a 240V branca fria 6500K e-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 372 | 850 | UND | Plafonier                    | Alumínio com soquete de porcelana E-27 cor branco PL-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |       |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |
|-----|-------|--------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 373 | 590   | UND    | Receptáculo                     | Receptáculo louça E-27                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 374 | 590   | UND    | Receptáculo                     | Receptáculo louça E-40                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 375 | 1.900 | Metros | Cabo rígido 2,5mm               | classe de tensão 450/750V anti chama aprovado pelo INMETRO condutor cobre                                                                                                                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 376 | 19    | UND    | Chave seccionadora para fusível | NH 001 abertura com carga 250A 500vac tripolar proteção contra contato acidental grau de proteção IP30                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 377 | 19    | UND    | Chave seccionadora para fusível | NH 002 abertura com carga 400A 500vac tripolar proteção contra contato acidental grau de proteção IP30                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 378 | 77    | UND    | Fusível                         | NH 001 250A retardado 500V ip 100qa                                                                                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 379 | 77    | UND    | Fusível                         | NH 002 400A ip 100qa tipo de atuação retardo corrente nominal 400A                                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 380 | 188   | UND    | Chave                           | 3 posições c/ retorno ao centro 22mm PZOSCR7b-2                                                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 381 | 130   | UND    | Chave Bóia                      | Para uso no controle do nível de caixas de água, poços, cisternas e afins. Capacidade elétrica de 10A com carga resistiva em 250V~. Temperatura de operação de 0°C a 60°C. Grau de Proteção: IP68 e Proteção contra choques elétricos: classe II. Cabo com 10 (dez) metros de comprimento. | SIGILOS | SIGILOS |
| 382 | 121   | UND    | Chave Matheus fusível           | 15 KV 10 KA ISSO Trafo chave fusível porcelana distribuição 1015KV Sem ferragem                                                                                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 383 | 110   | UND    | Ducha higiênica                 | 03 temperaturas, 4300 watts – 220v                                                                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 384 | 80    | UND    | Lâmpada vapor metálico          | 250W E-40 ovoide sílica fluxo luminoso 19000lm eficiência luminosa 78 índice de reprodução 90 temperatura da cor 5200k vida                                                                                                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 385 | 80    | UND    | Lâmpada vapor metálico          | 400W E-40 ovoide sílica fluxo luminoso 34000 eficiência luminosa 85 índice de reprodução 90 temperatura da cor 5900k vida mediana 12.000horas funcionamento também com reator nave. ISO 9000 e ISO 14000.                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 386 | 75    | UND    | Reator eletromagnético          | Externo de 250W para lâmpada de alta intensidade de descarga vapor metálico tensão 220V alto fator de potência corrente 1.30A fator de potencia                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|     |     |     |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |
|-----|-----|-----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 387 | 75  | UND | Reator eletromagnético            | Externo de 400W para lâmpada de alta intensidade de descarga vapor metálico tensão 220V alto fator de potência corrente 2.10A fator de potência 0,95 perdas potência (W) 30 tw 130°C aprovado pelo INMETRO pelo PROCEL pela ABNT, ISO 9000 (9001:2000) e aprovado pela IEC (Federação mundial integrada por organismos nacionais), e pela certificação compulsória NBR 14305 3 anos de garantia e escrita no programa brasileiro de etiquetagem | SIGILOS | SIGILOS |
| 388 | 65  | UND | Comutador manopla curta           | plástico 22mm 2 posições fixa 1na=1nf chave seletora 2 posições 22,5cm com 1 bloco de contato preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 389 | 175 | UND | DPS                               | Proteção contra descarga elétrica surto 20KA 275V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 390 | 360 | UND | Eletroduto galvanizado            | 1/2" galvanizado a fogo barra com 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 391 | 360 | UND | Eletroduto galvanizado            | 3/4" galvanizado a fogo barra com 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 392 | 360 | UND | Eletroduto galvanizado            | 1" galvanizado a fogo barra com 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 393 | 695 | UND | Abraçadeira D                     | Zincada a fogo 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 394 | 695 | UND | Abraçadeira D                     | Zincada a fogo 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 395 | 695 | UND | Abraçadeira D                     | Zincada a fogo 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 396 | 600 | UND | Condutele galvanizado             | 1/2" galvanizado a fogo com 5 saídas com tampa cega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 397 | 600 | UND | Condutele galvanizado             | 3/4" galvanizado a fogo com 5 saídas com tampa cega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 398 | 600 | UND | Condutele galvanizado             | 1" galvanizado a fogo com 5 saídas com tampa cega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 399 | 960 | UND | Conector adaptador UNIDUT         | 1/2" para condutele galvanizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 400 | 960 | UND | Conector adaptador UNIDUT         | 3/4" para condutele galvanizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 401 | 960 | UND | Conector adaptador UNIDUT         | 1" para condutele galvanizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 402 | 525 | UND | Tomada para condutele galvanizado | compatível com condutele de 1/2" com 1 tomadas de 10A 2P+T                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 403 | 525 | UND | Tomada para condutele galvanizado | compatível com condutele de 3/4" com 1 tomadas de 10A 2P+T                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|     |     |     |                                                         |                                                                          |         |         |
|-----|-----|-----|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 404 | 525 | UND | Tomada para condutele galvanizado                       | compatível com condutele de 1" com 1 tomadas de 10A 2P+T                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 405 | 525 | UND | Tomada para condutele galvanizado                       | compatível com condutele de 1/2" com 2 tomadas de 10A 2P+T               | SIGILOS | SIGILOS |
| 406 | 525 | UND | Tomada para condutele galvanizado                       | compatível com condutele de 3/4" com 2 tomadas de 10A 2P+T               | SIGILOS | SIGILOS |
| 407 | 525 | UND | Tomada para condutele galvanizado                       | compatível com condutele de 1" com 2 tomadas de 10A 2P+T                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 408 | 590 | UND | Tampa para condutele                                    | Galvanizado 1/2" para 1 tomada                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 409 | 590 | UND | Tampa para condutele                                    | Galvanizado 3/4" para 1 tomada                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 410 | 590 | UND | Tampa para condutele                                    | Galvanizado 1" para 1 tomada                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 411 | 590 | UND | Tampa para condutele                                    | Galvanizado 1/2" para 2 tomada                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 412 | 590 | UND | Tampa para condutele                                    | Galvanizado 3/4" para 2 tomada                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 413 | 590 | UND | Tampa para condutele                                    | Galvanizado 1" para 2 tomada                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 414 | 25  | UND | Painel elétrico                                         | 1200x800x30mm uso externo em aço para montagem de comando elétrico       | SIGILOS | SIGILOS |
| 415 | 30  | UND | Cruzeta Polimérica                                      | 90 x 112 x 2400 mm                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 416 | 220 | UND | Spot LED                                                | 12Watts Bivolt Redondo 6000K De embutir Branco                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 417 | 85  | UND | Sinaleiro led                                           | 22mm 220v com várias cores: verde, vermelho, azul e amarelo              | SIGILOS | SIGILOS |
| 418 | 40  | UND | Botão de emergência                                     | 22mm 1 nf gira destrava tipo cogumelo. Vermelho                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 419 | 10  | UND | Botão comutador de 2 posições                           | liga/desliga - 1NA e 1NF                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 420 | 85  | UND | Timer digital e temporizador                            | tomada bivolt 10A 220v x 127v com pilha 24 horas intervalo de 15 minutos | SIGILOS | SIGILOS |
| 421 | 85  | UND | Timer temporizador analógico mecânico                   | tomada bivolt 110v e 220v programável                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 422 | 4   | Kit | Anilha identificador marcador de fios e cabos elétricos | 1,50mm letras do A ao Z com 1000 unidades                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 423 | 4   | Kit | Anilha p/ identificar fios cabo elétricos               | 1,50mm de 0 a 9 kit com 1000 peças                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 424 | 4   | Kit | Anilha para identificador de fios                       | 1.00mm de 0 ao 9 e cabos elétricos lit com 1000 pacotes                  | SIGILOS | SIGILOS |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|     |       |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                     |         |         |
|-----|-------|--------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 425 | 1.700 | Metros | Cabo para telefone                          | 2 vias DROP5 externo                                                                                                                                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 426 | 77    | UND    | Campainha elétrica                          | 127v/220 tipo sinal industrial                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 427 | 1.200 | Metros | Conduite                                    | espiral flexível 1" preto mt                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 428 | 1.200 | Metros | Conduite                                    | espiral flexível 3/4 preto mt                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 429 | 1.200 | Metros | Conduite                                    | espiral flexível 1/2" preto                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 430 | 2.200 | Metros | Duto corrugado com guia interno             | 3" polegada                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 431 | 2.200 | Metros | Duto corrugado com guia interno             | 2" polegada em metros                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 432 | 93    | Metros | Elo fusível para transformador              | 225 KVAR ou 150KVAR 10k em metros                                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 433 | 93    | Pç     | Elo fusível para transformador              | trifásico 112,5 KVAR 6k                                                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 434 | 53    | Pç     | Fechadura                                   | elétrica dupla anticorrosão elétrica preta mecanismo de abertura chave tipo de instalação sobrepor tipo de alimentação 12v espaçamento mínimo 4cm e espaçamento máximo 4cm com 3 chaves da mesma marca do interfone | SIGILOS | SIGILOS |
| 435 | 600   | Metros | Fio polarizado                              | para som 1,5                                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 436 | 1     | UND    | Fonte chaveada colmeia                      | 24voltz 1.5 amperes bivolt                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 437 | 68    | UND    | Interfone                                   | sobrepor bivolt com acionamento de fechadura 12v da mesma marca da fechadura                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 438 | 1.250 | Metros | Organizador de fios e cabo espiral          | 3/4 preto mt                                                                                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 439 | 3     | UND    | Para raio polimérico de distribuição        | 15KV 10KVC                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 440 | 45    | UND    | Quadro de distribuição                      | de embutir para 8 disjuntores com trilho Din de metal com borne p/ aterramento e neutro                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 441 | 200   | UND    | Relê Foto célula eletromagnético            | Bivolt 127 VAC 220U<br>Voltagem 105 VAC – 305VAC<br>Contator NF                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 442 | 102   | UND    | Resistência p/ torneira elétrica de bancada | 5500w 220vv                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 443 | 102   | UND    | Resistência p/ torneira elétrica de parede  | 5500w 220v                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                                                   |                                                                                                                                                                                                      |         |         |
|-----|-----|-----|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 444 | 50  | UND | Suporte Tubular para fixação de luminária pública | 2 pétalas para poste 640 mm e pétalas 640 mm                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 445 | 650 | UND | Fita <b>veda rosca</b>                            | Fita Veda Rosca 18mm x 50 Metro                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 446 | 300 | UND | Fita <b>Dupla Face</b>                            | rolo 19mmx 20 metros transparente                                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 447 | 198 | UND | Fita de <b>alta tensão</b>                        | 23BR (alta fusão) temp.105° rolo de 19mm x 10mm espessura 076mm anti chama aprovado pelo INMETRO                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 448 | 800 | UND | Fita isolante <b>Preta 20m</b>                    | <b>Tipo 9 classe A</b> , suporta até <b>105C°</b> , com alongamento de <b>210%</b> propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3-1 | SIGILOS | SIGILOS |
| 449 | 280 | UND | Fita isolante <b>Verde 20m</b>                    | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3   | SIGILOS | SIGILOS |
| 450 | 280 | UND | Fita isolante <b>amarela 20m</b>                  | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3   | SIGILOS | SIGILOS |
| 451 | 280 | UND | Fita isolante <b>azul 20m</b>                     | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3   | SIGILOS | SIGILOS |
| 452 | 280 | UND | Fita isolante <b>Branca 20m</b>                   | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3   | SIGILOS | SIGILOS |
| 453 | 280 | UND | Fita isolante <b>Vermelha 20m</b>                 | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3   | SIGILOS | SIGILOS |
| 454 | 280 | UND | Fita isolante <b>Cinza 20m</b>                    | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3   | SIGILOS | SIGILOS |
| 455 | 280 | UND | Fita isolante <b>Violeta 20m</b>                  | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> ,com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto</b>                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                                 |                                                                                                                                                                                                     |         |         |
|-----|-----|-----|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|     |     |     |                                 | <b>extinguível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3                                                                                                              |         |         |
| 456 | 280 | UND | Fita isolante <b>Marrom 20m</b> | <b>Tipo 5 classe A</b> , suporta até <b>90C°</b> , com alongamento de <b>210%</b> , propagação de chama <b>auto extingüível</b> ; aprovado e certificado conforme requisitos da ABNT NBR NM 60454-3 | SIGILOS | SIGILOS |
| 457 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>4mm a 10mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 458 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>6mm a 25mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 459 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>10mm a 16mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 460 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>16mm a 35mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 461 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>25mm a 50mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 462 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>35mm a 70mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 463 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>35mm a 95mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 464 | 420 | UND | Conector <b>Splitbolt</b>       | <b>PF</b> para cabos de <b>35mm a 120mm</b> aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 465 | 210 | UND | Relé                            | falta de fase sem neutro 220V 3ug05 contato 1 comutador não retardado torque 0,8n1, 2Nm. Com LEDs.                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |
| 466 | 220 | UND | Relé Falta de fase              | Sem neutro 220V 3ug05 contato 1 comutador não retardado torque 0,8n1, 2Nm. Com LEDs.                                                                                                                | SIGILOS | SIGILOS |
| 467 | 200 | UND | Relé de sobrecarga              | Térmico faixa de 6,3 a 10 amperes                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 468 | 200 | UND | Relé de sobrecarga              | Térmico na faixa de 10 a 16 amperes                                                                                                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 469 | 200 | UND | Relé de sobrecarga              | Relé de sobrecarga térmico na faixa de 16 a 25 amperes                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 470 | 200 | UND | Relé de sobrecarga              | Térmico de 25 a 36 amperes                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 471 | 70  | UND | Rele Temporizador               | De 0 à 30 segundos 220v caixa estreita                                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 472 | 70  | UND | Rele Temporizador               | De 3 à 30 minutos tensão 127v/ 220v/ 12v mod RTW                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 473 | 50  | UND | Torneira elétrica de bancada    | 220v 5500w                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 474 | 210 | UND | Resistência Ducha Higiénica     | 3 temperaturas 5500W 220V compatível com ducha Lorenzetti                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                                   |                                                                                                                                                                         |         |         |
|-----|-----|-----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 475 | 70  | UND | Resistência para ducha (Chuveiro) | 127V 5500W                                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 476 | 260 | UND | Resistência para ducha (Chuveiro) | 220V 5500W                                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 477 | 260 | UND | Resistência para ducha (Chuveiro) | 220V 6800W                                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 478 | 330 | UND | Chuveiro                          | <b>220V 5500W</b> pressão de funcionamento de 10 a 40kpa (1 a 40 mca) eficiência energética superior a 95% aprovado pelo INMETRO                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 479 | 330 | UND | Chuveiro                          | <b>220V 6800W</b> pressão funcionamento (1 a 40 mca) eficiência energética superior a 95% aprovado pelo INMETRO                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 480 | 170 | UND | Haste para aterramento            | De cobre com conector, de acordo com as normas <b>ABNT NBR 13571</b> aprovado pelo INMETRO                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 481 | 110 | UND | Lâmpada                           | Par 30 127v 10w temperatura da cor 3000k branco quente, vida mediana 2500 horas ISO 9000 e ISO 14000                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 482 | 330 | UND | Abraçadeira Nylon                 | 3,7 x 300mm pacote com 100UN                                                                                                                                            | SIGILOS | SIGILOS |
| 483 | 330 | UND | Abraçadeira Nylon                 | 4,8x 400mm pacote com 100UN                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 484 | 330 | UND | Abraçadeira Nylon                 | 4,8x 200mm pacote com 100UN                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 485 | 330 | UND | Abraçadeira Nylon                 | 151x 3,7 pacote com 100 unidades                                                                                                                                        | SIGILOS | SIGILOS |
| 486 | 290 | UND | Arame                             | Galvanizado Nº 14 kg                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 487 | 60  | UND | Ventilador de teto                | 127V com três pás de pvc ou acrílico com globo para luminária com controle para ser embutido na caixa da parede                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 488 | 175 | UND | Ventilador de Parede              | Diâmetro (cm):65 Voltagem (V): 127/220 Movimento: Oscilante Potência (W): 150 Velocidade: Controle deslizante Rotação (mín/máx): 450/1100/ Bivolt com controle separado | SIGILOS | SIGILOS |
| 489 | 480 | UND | Controle de ventilador de parede  | externo botão liga e desliga com potenciômetro                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 490 | 370 | UND | Capacitor para ventilador         | 10uf 250vac                                                                                                                                                             | SIGILOS | SIGILOS |
| 491 | 4   | UND | Etiquetadora portátil             | Etiquetadora portatil M210                                                                                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 492 | 50  | UND | Etiqueta                          | Para M210 Plus Branco ou Amarelo vinil 3/4" 19.1.1. mm                                                                                                                  | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |
|-----|-----|-----|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 493 | 10  | UND | Micro interruptor (micro switch)                     | 40.108 com haste longa 15 amperes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 494 | 86  | UND | Relé térmico                                         | Sobrecarga tripolar de 20 a 32 amperes, 1NA/1NF, proteção IP10 – tensão nominal de 690V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIGILOS | SIGILOS |
| 495 | 178 | UND | Caixa plástica de passagem                           | Passagem elétrica. Com medidas de 15x15cm, para uso externo, com tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |
| 496 | 15  | UND | Lixadeira Angular a Bateria 4.1/2" Profissional      | Com 2 baterias de 18V e capacidade de 2.0Ah (2000mAh), GWS18V-8, com carregador bivolt automático e 1 bolsa para transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIGILOS | SIGILOS |
| 497 | 15  | UND | Parafusadeira/Furadeira a Bateria Profissional       | Com 2 baterias de 20V 18Nm e capacidade de 2.0Ah (2000mAh) DCD7781D2-B2, com carregador bivolt automático e 1 caixa de transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 498 | 12  | UND | Martelete rompedor                                   | Martelete rompedor GBH 180-LI 18V Brushless com 2 baterias de 4Ah, SDS - Plus, com maleta para transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 499 | 11  | UND | Multímetro Digital Portátil                          | Multímetro Digital Portátil suporta tensão máxima de 1000V tanto em corrente alternada quanto em corrente contínua. Capacidade de medir corrente máxima de até 400 mA em corrente alternada e corrente contínua. Classificação de segurança 600 V Cat III Visor (LCD): 4000 contagens, atualização 3/segundos. Capacitmetro. Terminal de entrada para medições de corrente AC e DC para corrente de 10 A. Tipo de bateria: 2 AA. NEDA 15A, IEC LR6. Autonomia das pilhas: Mínimo de 500 horas (50 horas no modo de teste de LED sem carga.) 17B | SIGILOS | SIGILOS |
| 500 | 9   | UND | Alicate Amperímetro 303 600A Garra 30mm CAT III 600V | Tensão máxima de 600 V para medições precisas. Corrente máxima de 600 A para medição de alta capacidade. Resistência máxima de 4 KΩ para avaliação de circuitos. Iluminação de fundo no visor para leitura em ambientes com pouca luz.<br>Teste de continuidade com sinal sonoro para fácil detecção.<br>Desligamento automático para economia da bateria.                                                                                                                                                                                      | SIGILOS | SIGILOS |
| 501 | 9   | UND | Chave Teste Elétrico Tipo Caneta                     | Chave Teste Elétrico Tipo Caneta teste elétrica caneta 100-500v detector de tensão ferramenta elétrica residencial manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |     |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |
|-----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|     |     |     |                                                                             | elétrica chave de teste voltagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |
| 502 | 19  | UND | Caneta detectora de tensão                                                  | Caneta Detector De Tensao Profissional Sem Contato C/ Sinal Sonoro E Luz até 1000V CATIII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 503 | 6   | UND | Ferramenta De Abertura Sob Carga Load Buster                                | Ferramenta De Abertura Sob Carga Load Buster 24,5 Kv Interrupção de circuito em redes aéreas de até 24,5 kV. Capacidade de corrente de: Nominal: 600 A - Máxima: 900 A com contador de operações Automático, quatro dígitos, com estojo de transporte de Polímero de alta resistência. Equipamento deve estar dentro das normas IEC 62271-103 e ISO 9001:2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 504 | 6   | UND | Vara de manobra telescópica com 12 Metros                                   | Vara de manobra telescópica com 9 elementos, seção triangular, fabricada em fibra de vidro impregnada com resina epóxi, comprimento estendido de 12,30 m, seção base de diâmetro 52 mm. Atende a norma técnica ASTM F-1826-00 - Standard Specification for Live Line and Measuring Telescoping Tools. Possui cabeçote com encaixe universal fixo no primeiro elemento, anel e fecho de borracha para fixação do cabeçote e base de borracha. Adequada para operação de ferramentas em sistemas elétricos tais como detectores de tensão, aterramento temporário, ferramentas universais, manobra de chaves fusíveis de média tensão etc. <b>COM LAUDO TECNICO, CABEÇOTE UNIVERSAL, BOLSA DE TRANSPORTE E CABEÇOTE ABERTURA DE CHAVE</b> | SIGILOS | SIGILOS |
| 505 | 350 | UND | Cano Para Chuveiro                                                          | Cano Tubo Braço Para Chuveiro de 30cm de Alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 506 | 100 | UND | Kit Para Compressor Pressostato                                             | Kit Para Compressor Pressostato 80-120 Com Acessórios. 80-120 4 vias, baixa pressão, manômetro, válvula de segurança, dreno, purgado , rosca, 1/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 507 | 100 | UND | Kit Para Compressor Pressostato                                             | Kit Com Pressostato 100/140 Psi 4 Vias + Válvula E Manômetro. Kit com Pressostato de média pressão 120/150 PSI 4 vias com válvula e manômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |
| 508 | 180 | UND | Luminária Pública LED 100W IP66 bivolt 4000K COM BASE RELE - <b>Produto</b> | Luminária Pública LED 100W IP66 bivolt 4000K COM BASE RELE - Produto Certificado pelo INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIGILOS | SIGILOS |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|     |    |     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |         |
|-----|----|-----|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|     |    |     | <b>Certificado pelo INMETRO</b> | <p>Tensão Elétrica: 85 - 265V AC, Corrente nominal de entrada: 110V-300mA / 230V-145mA, Diâmetro do braço: Ø 50mm, Altura de instalação: 4 a 5m, Harmônica: Menor que 20%, Controlador: Integrado</p> <p>Faixa de tensão nominal de entrada do controlador: 85-265V AC, Faixa de tensão nominal de saída do controlador: 27-36V DC, Dispositivo de proteção contra surto (DPS): 4kV, Certificação: INMETRO, Tensão Elétrica: Bivolt, Potência (W): 100, Fator de Potência: 0,92, Formato do Corpo: Luminária Pública</p> <p>Fluxo Luz (lm): 14000, Eficiência (lm/W): 140, Temperatura de Cor (K) 4000 (Branca Neutra), IRC mínimo: 70, Feixe (Graus): 100, Vida (horas): 50000</p> <p>Dimerização: Não compatível, Temperatura Ambiente de operação (°C): -5 °C a +50 °C, Grau de Proteção: IP66, Certificação: INMETRO, EAN13:7899771503949 DUN14: 17899771503946, Peso (Kg): 2,1, Prod. Altura (mm): 73, Prod. Largura (mm): 190, Prod. Comprimento (mm): 490, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos.</p> <p>Conteúdo: 01 luminária pública, 02 parafusos de fixação e 01 Manual de Instruções, enquadrada na PROCEL, PORTARIA 20 do INMETRO 62.2022, orientações gerais de iluminação pública ABILUX, NBR IEC-60598-1, NBR, 15129:2012, NBR 5101:2012, CLASSIFICAÇÕES LM-80, LM-79, TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834</p> |         |         |
| 509 | 26 | UND | Para-raios                      | Para-raios Polímeros Oxido De Zinco 12kv 10ka                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIGILOS | SIGILOS |
| 510 | 18 | UND | Chave Fusível Porcelana         | Base tipo C 15KV 100A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIGILOS | SIGILOS |
| 511 | 60 | UND | Varal de Luz                    | Varal de Luz 25 Soquete E-27 A prova d'água com 25m com lâmpadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIGILOS | SIGILOS |
| 512 | 15 | UND | Lâmpada                         | Lâmpada E-27 led bolinha, luzes de cores variadas 127/220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIGILOS | SIGILOS |

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|     |     |        |                                       |                                                                                                                      |         |         |
|-----|-----|--------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 513 | 100 | UND    | Braço alumínio para luminária pública | Braço de alumínio fabricado em aço SAE1020/1020 com sapata galvanizada a fogo, projeção de 3 metros, diâmetro 48.2mm | SIGILOS | SIGILOS |
| 514 | 340 | UND    | Bocal Rabicho                         | Bocal rabicho E-27                                                                                                   | SIGILOS | SIGILOS |
| 515 | 450 | Metros | Cabo Quadrúplex                       | Cabo Quadrúplex 16mm com neutro isolado                                                                              | SIGILOS | SIGILOS |
| 516 | 700 | Metros | Cabo Triplex                          | Cabo triplex 16mm com neutro isolado                                                                                 | SIGILOS | SIGILOS |
| 517 | 65  | UND    | Refletor led holofote IP 66           | Refletor de led holofote 400w RGB colorido com memória de 16 cores a prova d'água, corpo em alumínio                 | SIGILOS | SIGILOS |

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.2. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR e etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.4. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5. A CONTRATADA deverá apresentar um **portfólio** dos materiais que a mesma registrou preço.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de compra.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:30 as 11:00 e 12:30 até as 15:30.
- 6.2. Vigência contratual de 12 (doze) meses, com possível renovação por igual período.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E ENVIO DAS NOTAS FISCAIS:

- 7.1. Rua Mogi Mirim, nº 100 - Centro, em Conchal/SP CEP: 13.835-025 - Horário de entrega: 08:30 as 11:00 e 12:30 até as 15:30 - Fone: (19) 3866-8600 - e-mail: [compras@conchal.sp.gov.br](mailto:compras@conchal.sp.gov.br) ou em outro endereço designado pela Secretaria competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento.
- 8.2. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 8.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso ou serviço não aprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.
- 8.4. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. AMOSTRA:

- Não.

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Darley Aparecido Guidotti – Oficial Manut. e Reparos
- 10.2. Valdir Antonio Dias – Oficial Manut. e Reparos
- 10.3. Fernando Cesar Dias – Eletricista





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.4.** Gabriel Antonio Boratti Xigliano – Eletricista

**11.** FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1.** Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

**12.** RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

- 12.1.1.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (187) (1890) – Administração – Tesouro
- 12.1.2.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (607) (1923) – Água e Esgoto – Tesouro
- 12.1.3.** nº 3.3.90.30.00.00.00 (205) (3331) – Recursos Humanos – Tesouro
- 12.1.4.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (175) (3390) – Planejamento – Tesouro
- 12.1.5.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (624) (3340) – Agricultura P. A. Meio Ambiente – Tesouro
- 12.1.6.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (486) (3343) – Saúde Geral – Tesouro
- 12.1.7.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (490) (3344) – IGM Paulista – Estadual
- 12.1.8.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (491) (3345) – AB – Federal
- 12.1.9.** nº 3.3.90.30.00.00.00 (267) (3352) – Obras – Tesouro
- 12.1.10.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (712) (3392) – Cultura e Turismo – Tesouro
- 12.1.11.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (342) (3424) – Educação Infantil - CRECHE – Tesouro
- 12.1.12.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (343) (3425) – Salário Educação - CRECHE – Federal
- 12.1.13.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (359) (3426) – Educação Infantil – Pré-Escola – Tesouro
- 12.1.14.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (373) (3427) – Ensino Fundamental – Tesouro
- 12.1.15.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (374) (3428) – Salário Educação - Ensino Fundamental – Federal
- 12.1.16.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (283) (1895) – Serviços Públicos – Tesouro
- 12.1.17.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (285) (1917) – Serviços Públicos – Contribuição CIP
- 12.1.18.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (315) (1901) – Conservação e Asseio - Tesouro
- 12.1.19.** nº 3.3.90.30.26.00.00 (330) (1907) – Serviços Operacionais - Tesouro

**13.** ATA REGISTRO DE PREÇOS:

**13.1.** Sim

**14.** JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

**14.1.** A pesquisa de preços para os itens referidos acima, foi realizada de forma direta com fornecedores, conforme artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, no qual foi cotado com as empresas selecionadas porque elas são conhecidas pela reputação e experiência no mercado. Além disso, oferecem bens que atendem às necessidades específicas do proposto neste Termo de Referência, sendo uma escolha confiável e de qualidade.

**14.2.** A escolha de utilizar orçamentos de empresas idôneas do mercado, em vez do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Banco de Preços, para a abertura de licitação de material elétrico é justificada pela necessidade de garantir maior precisão e atualização nas informações de preços. Empresas especializadas no setor elétrico possuem conhecimento técnico detalhado e estão diretamente inseridas no mercado, o que possibilita fornecer cotações que refletem de maneira mais fiel as variações e tendências de preços atuais.

**14.3.** É importante ressaltar que alguns itens específicos podem não estar disponíveis no PNCP ou Banco de Preços, limitando assim a abrangência e a exatidão das cotações obtidas exclusivamente por esse meio. Dessa forma, a licitação é baseada em dados mais confiáveis e realistas, atendendo aos requisitos específicos do projeto e contribuindo para a transparência e eficiência do processo licitatório.

**15.** JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

**15.1.** Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

**15.2.** A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

**15.3.** É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 15.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.
- 16. RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL:**
- 16.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:
- 16.2. Gabriel Lima Silva - Chefe da Divisão de Serviços Operacionais – Gestor
- 16.3. Kelvin Breda Matias – Enc. da Seção de Controle de Documentação e Frota Municipal - Fiscal
- 16.4. Matheus de Araujo Souza – Enc. Seção de Material e Patrimônio – Gestor
- 16.5. Diego Henrique Corte Alves – Assessor I - Fiscal
- 16.6. Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Água e Esgoto – Gestor
- 16.7. Franquolino Pires – Enc. da seção de Manutenção de Rede - Fiscal
- 16.8. Renan Camilo Planche - Agente Administrativo – Gestor
- 16.9. Jonny Rodrigo de Freitas - Chefe da Divisão Técnica e Regularização Urbanística – Fiscal
- 16.10. Mauro César de Almeida - Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Gestor
- 16.11. Ana Lúcia Carvalho Teodoro - Chefe da Divisão de Meio Ambiente – Fiscal
- 16.12. Marcos Danilo Rodrigues – Enc. da Seção de Gestão de Obras e Contratos – Gestor
- 16.13. Robson Moreira Oliveira – Enc. da Seção de Elaboração de Projetos e Fiscalização – Fiscal
- 16.14. Andressa Lysandra Laurindo Galdino – Enc. da Seção de Compras – Fiscal
- 16.15. Neusa de Souza – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde – Gestor
- 16.16. Paulo Evaristo Massa – Chefe da Divisão de Cultura e Turismo – Gestor
- 16.17. Flávio Scher Alves – Enc. da Seção de Turismo e Eventos – Fiscal
- 16.18. Luciana Maria Estevam Marques - Supervisor de Ensino – Gestor
- 16.19. Adriano Antônio Barretta – Enc. da Seção de Educação Infantil – Fiscal
- 16.20. Monica Cristina Liberato Leal - Chefe da Divisão de Fiscalização e Auditoria Tributária
- 16.21. Felipe Satelite – Enc. da Seção de Fiscalização, Lançamento e Monitoramento Tributário
- 16.22. Angela Gregoria Piccoli - Chefe da Divisão De Assistência e Desenvolvimento Social – Gestor
- 16.23. Valéria Cristina Orsi – Enc. da Seção de Gestão dos Programas S. de P. Social Básica – Fiscal
- 16.24. Kleber Fernando de Oliveira Tognoli - Chefe da Divisão Administrativa e Correição – Gestor
- 16.25. Diego Carlos dos Santos - Encarregado Da Seção Operacional - Fiscal

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**.

| AMPLA PARTICIPAÇÃO<br>(Vide item 3.1.4., a) do edital) |        |               |       |              |           |
|--------------------------------------------------------|--------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ITEM                                                   | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| 01                                                     |        |               |       |              |           |
| 02                                                     |        |               |       |              |           |
| 03                                                     |        |               |       |              |           |

| COTA RESERVADA<br>(Vide item 3.1.4., a) do edital) |        |               |       |              |           |
|----------------------------------------------------|--------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ITEM                                               | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| 01                                                 |        |               |       |              |           |
| 02                                                 |        |               |       |              |           |
| 03                                                 |        |               |       |              |           |

| EXCLUSIVO PARA ME e EPP<br>(Vide item 3.1.4., a) do edital) |        |               |       |              |           |
|-------------------------------------------------------------|--------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ITEM                                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| 01                                                          |        |               |       |              |           |
| 02                                                          |        |               |       |              |           |
| 03                                                          |        |               |       |              |           |

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura do contrato:** \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Data Nascimento \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Institucional: \_\_\_\_\_, Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Telefone Pessoal: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrtw> para verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Jardim \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b. A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c. Que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2026, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, inscrita no **CNPJ 45.331.188/0001-99** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e fone: \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” - “**MODO ABERTO**”, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Portaria Municipal nº 37.261/26, de 19 de maio de 2026, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante desta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

- 2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de **R\$ 0,00 (real)**.  
2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**.  
2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA GARANTIA**

- 3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21](#).  
4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REAJUSTE**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 5.1. Mediante expresse pedido da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS os valores registrados poderão ser reajustados devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura da ata registro de preços, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a [Lei Federal nº 10.192/01](#), mediante termo de apostilamento.
- 5.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes:
  - a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
  - b) Do encerramento da ata registro de preços.
- 5.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:
  - a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
  - b) Garantir total qualidade dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
  - c) Executar com perfeição todos os serviços/aquisição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
  - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
  - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
  - f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
  - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;
  - h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
  - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;
  - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
  - k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SETIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
  - a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
  - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS, inclusive comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Decreto Municipal nº 4.976/24, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
  - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
  - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
  - g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
  - h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para este certame;
  - i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
  - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Terceira.
- 8.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
- 8.4. O objeto será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 8.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 8.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 9.1. O item será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a ata registro de preços pactuado, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- 9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula.
- 9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 9.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 9.11. Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Nome do Correntista: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

**CLAUSULA DÉCIMA  
DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com conforme prevista no item 10.4.2 do edital supracitado, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento;
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

- 13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.
- 13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.
- 13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 13.2.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número da ata registro de preços, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 13.2.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.2.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 13.4. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.
- 13.7. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 13.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.10. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO**

- 14.1. A DETENTORA da ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretaria de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.
- 14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.6. A extinção mencionada no item 15.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 15.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público;
  - e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
  - f) ocorrer à dissolução da sociedade;
  - g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
  - h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
  - i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 15.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
- I. razões de interesse público;
  - II. cancelamento de todos os preços registrados; ou
  - III. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.**

- 16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.
- 17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 17.3. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 12.4.2. do edital supracitado, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 17.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Clausula Vigésima.
- 17.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

- 18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 18.1.1. 20 (vinte) dias úteis;
- 18.2. A publicação deste instrumento contratual, no [DOM – Diário Oficial do Município](#) dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DAS SANÇÕES**

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que:
- dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
  - dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).
- 19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.3.
- 19.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):
- Advertência;
  - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços ou saldo não atendido ao Contrato;
  - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
  - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO ITEM 19.3 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:
- 19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS; e
- 19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão da ata registro de preços.
- 19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 19.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput do item 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços.
- 19.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 19.11. A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo Prefeito Municipal.

**CLAUSULA VIGÉSIMA**  
**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 20.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – [Decreto nº 3.678/00](#);
  - b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – [Decreto nº 4.410/02](#);
  - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – [Decreto nº 5.687/06](#).
- 20.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 20.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 20.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº](#)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- [11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 20.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 20.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 21.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.
- 21.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do [art. 7º da lei 13.709/18](#), a saber:
- a) *mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.*

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 22.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de executar através de outras DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 22.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4.2. do edital.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 23.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço;
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo II - Planilha Proposta;
- e) Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO FORO**

- 24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 24.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes do ÓRGÃO GERENCIADOR todos como testemunhas presentes ao ato.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CNPJ**

**GESTOR**

**FISCAL**

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 4.258/26**

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** \_\_/26

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**GESTOR:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**FISCAL:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou DIGITALs e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26**

**ANEXO VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**Nº DO CONTRATO:**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Conchal, \_\_/\_\_/\_\_.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**CNPJ**

**GESTOR**

**FISCAL**

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26

ANEXO VII - TERMO PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010.

Eu, \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto conhecimento respectivo ao Programa de Doação Solidária e:

☐ **AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social” .

☐ **NÃO AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal.

Cidade, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente em 30/07/2026 08:59:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qkrw> para  
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/26  
PROCESSO DIGITAL Nº 2.458/26**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**e-mail:** \_\_\_\_\_.

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ - **ESTADO:** \_\_\_\_\_ - **FONE: (---) \_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Secretaria de Licitação e Contratos, pelo e-mail: [pregao@conchal.sp.gov.br](mailto:pregao@conchal.sp.gov.br).

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

